

Papel Sello. O abatimento de 3 por %
de premio aos compradores de mais de
50000 d. de diferentes impressos sellados.
Deve continuar a conceder-se à Camara
Municipal? ... Off. do Presidente
da Camara Municipal de Lisboa. -
Officio de 7 de Maio de 1849. 1.ª Secção.

2 Junho.

Ilmo. e Exmo. Sr. — Sendo expresso no 8.º m. do Art. 6.º
do Decr. de 28 de Junho de 1845, publicado no 11.º
220 do Diario do Governo de 18 de Setembro seg.
que as pessoas que para seu uso, ou expedien-
te de seus negocios carecessem de papel sellado,
obtinam um abatimento de 3 por % na impor-
tancia do que comprassem, nao sendo a
compra inferior a 50000 d., a Camara Mu-
nicipal desta Cid. de Lisboa gozava por isso
desta vantagem quando mandava comprar
os diferentes impressos sellados de que precisa
para o seu expediente, mas nao tendo sido
approvada e devidamente authorizada pela Car-
ta de Lei de 26 de Agosto do anno proximo
passado a despesa de 732000 d. proposta p.
similhante abatimento no orçamento para
o actual anno economico, e tendo em conse-
quencia abast. de 11 de Outubro de 1848 declarado
ao Director da Casa da Moeda, que este abati-
mento nao podia continuar a ser permittido,
devon de fazer-se a Camara Municipal desta
Cid. Sem rasão por tanto pertence ella

agora, na sua Representação inclusa, continuar a gozá-
la. Não ha authorisação para semelhante despesa,
e tanto basta. O argumento de que o referido premio
devára de lhe ser abonado por ser prohibido a particulares,
e não poder ella ser considerada como um particular,
he inconcludente, não por que cessasse somente para par-
ticulares, e ella fôr considerada como particular, mas
por que cessou o fundamento do seu abono, por que
caducou a concessão do citado §.m. do Art. 15. do Dec.
de 28 de julho de 1845, nem as Repartições Publicas, quaes-
quer que sejam, gozam d'esse premio.

Considera-se a dita Camara a Commissão de 2 1/2 por 100,
que tem um dos seis vendedores do papel sellado,
como propoz o Director da Casa da Moeda e Papel
Sellado no seu incluso off.^o, não me parece tambem
possivel. A Camara Municipal não he, nem
pode ser considerada vendedora de papel sellado,
e a citada Lei, mantendo a disposição do citado
Art. 15. com eliminacão do seu §.m., apenas con-
serva tal comissão a semelhantes vendedores
em retribuição do seu trabalho, e do auxilio que
prestao a Fazenda. Além d'isto, o numero
d'estes vendedores nesta Cid. he fixo, e a comissão
votada para a sua comissão he certa, e não
pode venderse. N.º 1.º do Proc. Administrativo
da Fazenda 2 de junho de 1849. M.º do Sr. Sr.
Ministro e Sr. d'Estado dos Neg.ºs da Fazenda,
Limas

Direitos pela compra de embarcações
estrangeiras, e passagem para Portugal, =